LEI Nº 4.857/2008

Fixa o subsídio dos Agentes Políticos do Município para a Legislatura 2009/2012.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito é fixado em R$ 12.005,62 (doze mil, cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R$ 6.002,81 (seis mil, dois reais e oitenta e um centavos) o qual equivale a 50% (cinqüenta por cento) do subsídio do Prefeito.

§1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos Agentes equiparados a Secretários Municipais é fixado em R$ 5.563,58 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).

§2º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Agentes equiparados a Secretários Municipais será reajustado na mesma data em que o forem os valores percebidos pelos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O subsídio mensal do Vereador corresponde a 40% (quarenta por cento) da totalidade dos valores percebidos pelos Deputados Estaduais a título remuneratório.

§1º Os valores percebidos pelos Deputados Estaduais a título remuneratório são aqueles assim reconhecidos em ato oficial da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com base na legislação aplicável a esses agentes políticos.

§2º – O subsídio do Vereador será reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que o forem os valores percebidos pelos Deputados Estaduais a título remuneratório.

Art. 4º - Os Agentes Políticos têm direito, além do subsídio previsto nesta lei, à seguinte parcela:

I – no mês de dezembro de cada sessão legislativa, parcela correspondente ao valor do subsídio devido no mesmo mês, em compatibilidade com o que prevê o art. 2º, § 2º, da Resolução Estadual nº 5200, de 27 de setembro de 2001, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Os pagamentos previstos nesta lei ficam condicionados ao cumprimento dos limites constitucionais aplicados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 22 de setembro de 2008.

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Joel Mendes Barbosa
Secretário Municipal de Gestão Pública